

EDITAL N.º 53/2019 – GS/SEED

Ementa: Estabelece critérios e procedimentos para o Primeiro Processo do Concurso de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná no ano de 2019.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 2.288, de 31 de julho de 2019, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; no Decreto n.º 5.038, de 25 de junho de 2012; na Resolução n.º 4.332 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2018; e no protocolo n.º 15.983.586-3,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o **Primeiro Processo do Concurso de Remoção QPM/QUP 2019 - Primeira Etapa** dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

1. O referido processo contemplará a **Primeira Etapa** do Concurso de Remoção, sendo efetuado dentro de cada município e, em Curitiba, somente dentro de cada setor, devendo participar os professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação no mesmo município ou mesmo setor e aqueles que ainda não têm lotação em instituição de ensino (lotados nos setores de Curitiba ou lotados no Município - Local nos demais municípios), de acordo com o Art. 7.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 13h do dia 12/09/2019 até as 17h do dia 18/09/2019.

Resultado Preliminar: 23/09/2019, até as 18h.

Recurso: das 9h do dia 24/09/2019 até as 17h do dia 25/09/2019, na forma e local previstos no item 19 e seus subitens.

Resultado Final: 04/10/2019, até as 18h.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

4. As vagas serão processadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga} = \text{Demanda} - \text{Lotados}$$

4.1 As vagas serão disponibilizadas em número de **aulas**, em relatório contido no Anexo que integra o presente Edital.

4.2 O relatório de vagas encontra-se organizado por disciplina e/ou área participantes e pelas instituições de ensino integrantes deste Processo.

5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas semanais, o número mínimo de 8 (oito) aulas, por disciplina e/ou área, na instituição.

5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, o número mínimo de 15 (quinze) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 20 (vinte) horas para o cargo de professor pedagogo na instituição.

5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas semanais, o número mínimo de 23 (vinte e três) aulas, por disciplina e/ou área, na instituição.

5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária mínima de 30 (trinta) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 40 (quarenta) horas para o cargo de professor pedagogo, na instituição.

6. Havendo vaga com carga horária inferior a que o professor estiver concorrendo, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à demanda disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 5 deste Edital e seus subitens.

7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.
- 7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar nova inscrição, durante o período disposto no item 2.
8. O candidato poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.
9. O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, via internet, para cada cargo que pretenda remover, e imprimir o **Comprovante de Inscrição** no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.
- 9.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.
- 9.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (uma) **até, no máximo**, 10 (dez) instituições de ensino, relacionadas conforme a ordem de prioridade.
10. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, a qual será de sua inteira responsabilidade.
- 10.1 O professor com licenciatura curta que indicar uma instituição de ensino que ofereça apenas o Ensino Médio em sua inscrição, caso seja removido, participará do processo de distribuição de aulas de acordo com resolução própria.
11. O professor que foi afastado de uma instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no processo.
12. O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional da(s) instituição(ões) de ensino de seu interesse.

13. A classificação dos candidatos dar-se-á separadamente **por cargo**, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade e serão removidos os professores melhor classificados.

13.1 Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério na **Linha Funcional inscrita**, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970.

13.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2017 a 30/06/2019 e será calculada na forma descrita abaixo, sendo os créditos proporcionais à carga horária suprida somente no **cargo efetivo** inscrito no processo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO CARGO EFETIVO	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Rural.	14

13.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2018 e o primeiro semestre de 2019, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

14. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

I - maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, SEED e outras instituições;

II - maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

III - maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

IV - maior nível e classe;

V - maior idade;

15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

16. Para efetuar a inscrição é necessária senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

16.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la até as 15h do dia 18/09/2018, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

17. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

18. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18 horas do dia 23/09/2019 no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

19. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED, uma única vez por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via internet**, das 9 horas do dia 24/09/2019 até as 17 horas de 25/09/2019, por meio do endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

19.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

19.1.1 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

19.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

20. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, até as 18 horas do dia 04/10/2019 e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

21. O servidor removido deverá participar da distribuição de aulas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de lotação, munido do **Comprovante de Remoção Efetivada**, que deverá ser impresso no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

22. As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2020.

23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Curitiba, 5 de setembro de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral